



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

241

LEI NÚMERO 4430

De 06 de dezembro de 1994

Projeto de Lei nº 142/94

Autor: Vereador José Carlos Forsani

Dá nova redação aos incisos I e III, do artigo 1º, da Lei nº 3.815, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a construção e funcionamento de postos de derivados de petróleo e álcool combustível.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e III, do artigo 1º, da Lei nº 3.815, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a construção e funcionamento de postos de derivados de petróleo e álcool combustível, passam a vigorar com a seguinte redação:

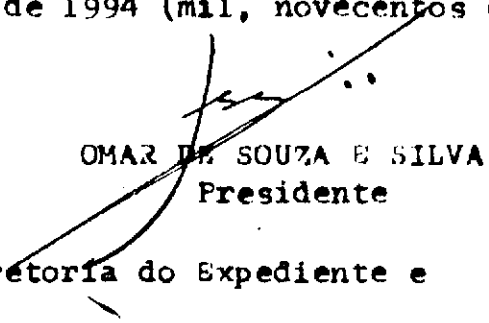
Artigo 1º -

I - Construção em terrenos com testada mínima de 35 (trinta e cinco) metros, voltada para a principal via pública;

III - Distância mínima de 150 (cento e cinquenta) metros de açilos, creches, hospitais, escolas, quartéis e templos religiosos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 1994 (mil, novecentos e noventa e quatro).


OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pes

Comissão
19/11/94



Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALA RARAM
Diretora Geral

Registrada às Fls. 182 e 183, do livro competente nº 04.
RE/